

**PORTARIA Nº 838, DE 17 DE MAIO DE 2018**

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 19ª Sessão de Turma, realizada no dia 07 de novembro de 2017, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.22287, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia post mortem de LINDOLFO JOSE FRANZEM, filho de LÍDIA SCHEIDT FRANZEN.

GILSON LIBÓRIO

**PORTARIA Nº 839, DE 17 DE MAIO DE 2018**

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 20ª Sessão de Turma, realizada no dia 09 de novembro de 2017, no Requerimento de Anistia nº 2002.01.09815, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por PEDRO PAULO CARDOSO EIBES, portador do CPF nº 198.129.900-97.

GILSON LIBÓRIO

**PORTARIA Nº 840, DE 17 DE MAIO DE 2018**

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 21ª Sessão de Turma, realizada no dia 12 de dezembro de 2017, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.23047, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia post mortem de VENDOLIN FELIPPI, filho de ANTONIA HOBOLD.

GILSON LIBÓRIO

**PORTARIA Nº 841, DE 17 DE MAIO DE 2018**

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 19ª Sessão de Turma, realizada no dia 07 de novembro de 2017, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.23042, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia post mortem de ZENIR CAREGNATTO, filho de CAROLINA REFOSCO CAREGNATTO.

GILSON LIBÓRIO

**PORTARIA Nº 842, DE 17 DE MAIO DE 2018**

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 19ª Sessão de Turma, realizada no dia 07 de novembro de 2017, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.22757, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por VICTORIO FORMAIÓ, filho de CECILIA LAONE.

GILSON LIBÓRIO

**PORTARIA Nº 843, DE 17 DE MAIO DE 2018**

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 19ª Sessão de Turma, realizada no dia 07 de novembro de 2017, no Requerimento de Anistia nº 2002.01.08015, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por AUGUSTO LEMES DA SILVA, portador do CPF nº 730.320.699-04.

GILSON LIBÓRIO

**PORTARIA Nº 844, DE 17 DE MAIO DE 2018**

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 19ª Sessão de Turma, realizada no dia 07 de novembro de 2017, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.23027, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia post mortem de FERNANDE DONATTI, filho de MARIA SCALCO, formulado por OLGA MICHILIN DONATTI, portadora do CPF nº 037.191.579-11.

GILSON LIBÓRIO

**PORTARIA Nº 845, DE 17 DE MAIO DE 2018**

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 19ª Sessão de Turma, realizada no dia 07 de novembro de 2017, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.17732, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia post mortem de ALICIO RECH, filho de OLÍVIA BREIER, formulado por ICELENE RECH, portadora do CPF nº 493.060.909-78.

GILSON LIBÓRIO

**PORTARIA Nº 846, DE 17 DE MAIO DE 2018**

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 19ª Sessão de Turma, realizada no dia 07 de novembro de 2017, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.20884, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia post mortem de SINEDA NEILAND, filha de HERTA HAGEMANN.

GILSON LIBÓRIO

**PORTARIA Nº 847, DE 17 DE MAIO DE 2018**

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 19ª Sessão de Turma, realizada no dia 07 de novembro de 2017, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.14650, resolve:

**COMISSÃO DE ANISTIA****PAUTA DA 13ª SESSÃO DE TURMA A SER REALIZADA EM 19 DE JUNHO DE 2018**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ANISTIA do Ministério da Justiça, criada pelo artigo 12, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, torna público a todos os interessados e aos que virem a presente PAUTA, ou dela conhecimento tiverem, que no dia 19 de junho de 2018, a partir das 09h00, no Edifício Sede, Sala 304, do Ministério da Justiça, sito na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Brasília, DF, realizar-se-á sessão da Comissão de Anistia.

I - Processos para cumprimento de decisão judicial:

Nº	REQUERIMENTO	TIPO	NOME	CONSELHEIRO RELATOR	MOTIVO
	1.2012.01.70639	A	ANTONIO LUIZ CRISTINO	MARIA THERESA NICHELE REGINATTO	DECISÃO JUDICIAL
	2.2014.01.73558	A	ADAO ALVES DOS SANTOS	MARCOS GERHARDT LINDENMAYER	DECISÃO JUDICIAL
	3.2014.01.73871	A	TIAUDIERES BRANDAO CARDOSO	MARCOS GERHARDT LINDENMAYER	DECISÃO JUDICIAL
	4.2014.01.74263	A	MARCOS ANTONIO GOMES DE ANDRADE	MARCOS GERHARDT LINDENMAYER	DECISÃO JUDICIAL
	5.08802.000564/2015-11 (2015.01.74810)	R	ALEXANDROS SPYROS BOTSARIS	ANA MARIA LIMA DE OLIVEIRA BAIA	DECISÃO JUDICIAL
		A	LILIANA WEINBERGER <i>POST MORTEM</i>		

II - Processos com observância da ordem cronológica de protocolo - Portaria nº 652, de 04 de agosto de 2017:

Nº	REQUERIMENTO	TIPO	NOME	CONSELHEIRO RELATOR	MOTIVO
	6.2004.01.46760	R	ANA MARIA DE OLIVEIRA ROSA AMARAL	PAULO LOPO SARAIVA	PROTOCOLO
		A	CARLOS RODRIGUES ROSA <i>POST MORTEM</i>		